



MANUAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA PARA  
CONSELHEIROS CERTIFICADOS IBGC - CCI

**IBGC**

Instituto Brasileiro de  
Governança Corporativa

## 1. INTRODUÇÃO

O CCI, para manter a sua certificação, deverá submeter-se ao Programa de Educação Continuada para os Conselheiros Certificados IBGC.

O Instituto, reconhecendo que a atividade de conselheiro requer contínuo aperfeiçoamento profissional, considera a Educação Continuada requisito fundamental para a manutenção do direito de uso da logomarca “CCI”.

O contínuo aperfeiçoamento permite indicar ao mercado corporativo que o CCI está apto a exercer suas funções. Para tanto deve comprovar sua atualização por meio de cursos, seminários e outras atividades relacionadas neste manual.

**Muito embora o Instituto, dentro de suas atividades estatutárias, ofereça diversos cursos e seminários, o conselheiro certificado terá livre escolha das instituições de ensino e de mercado, para o seu processo de educação continuada.**

A leitura e o entendimento das informações contidas neste manual deverão ser observadas por todos os CCI, pelas instituições de ensino e/ou organizadoras de cursos.

Para mais informações entre em contato pelo telefone (11) 3185-4252.

## 1. CRITÉRIOS

O CCI deve observar, para a manutenção da certificação, as condições expressas neste manual, inclusive suas futuras atualizações. A versão atualizada deste manual estará disponível no website do IBGC.

### 2.1- Requisitos

O Instituto é responsável pelo cumprimento das regras estabelecidas na educação continuada de conselheiros certificados, assim como verificar e controlar a quantidade de créditos válidos como educação continuada. Do extrato individual de cada CCI, somente deverá constar programas de educação continuada que:

- (i) Estejam relacionados a um ou mais tópicos listados no Programa de Certificação do IBGC;
- (ii) Contribuam para o desenvolvimento e crescimento profissional do Conselheiro Certificado;
- (iii) Sejam conduzidos ou ministrados por profissionais qualificados;
- (iv) Tenham um conteúdo programático atualizado;
- (v) Tenham pelo menos 60 (sessenta) minutos de duração.

2.2.1- O CCI deve cumprir **30 (trinta) créditos de educação continuada no período de 2 (dois) anos.**

Qualquer atividade que o profissional tenha participado e julgue relevante como crédito válido, poderá ser incluída na ferramenta on-line de controle de créditos. O IBGC se reserva o direito de avaliar caso a caso.

2.2.2 - As atividades realizadas em outras instituições deverão ser inseridas no extrato do conselheiro certificado para avaliação de sua carga horária e créditos submetidos.

2.2.3 - Os eventos realizados pelo Instituto serão automaticamente lançados no PEC do CCI de acordo com as tabelas descritas ao final deste manual.

### 2.2- Prazo, carga horária e ferramenta “on-line” de inserção de créditos

A cada período de 2 (dois) anos o CCI deve comprovar a participação em cursos, seminários, congressos ou outras atividades que representem, no mínimo, 30 (trinta) créditos de dedicação a atualização profissional.

A fim de facilitar os controles por parte do CCI e do próprio IBGC, disponibilizamos ferramenta “on-line” para o registro dos eventos de atualização da educação continuada a cada atividade desenvolvida.

A referida ferramenta poderá ser acessada através do site do IBGC: <http://www.ibgc.org.br/inter.php?id=18193>

### 2.3 – Responsabilidade pela inserção dos créditos

É de responsabilidade do CCI a inserção dos eventos e seus referidos créditos através da ferramenta, de acordo com o item 2.2.2.

Serão aceitos somente os lançamentos de eventos realizados pelo conselheiro certificado a partir da data de sua aprovação. Qualquer participação em cursos, seminários, congresso ou outras atividades que contabilizam crédito descrito no item 2.13, inserido com data anterior a emissão do certificado não serão validados e contabilizados.

Obs.: Em caráter de exceção à regra acima citada, contabilizaremos os créditos provenientes do curso para formação de conselheiros do IBGC. Desde que o candidato tenha concluído o curso em no máximo 6 meses antes de dar entrada ao processo de certificação.

Por mera liberalidade e maior conveniência dos CCI, o IBGC lançará os créditos de eventos realizados pelo próprio Instituto. Todos os demais eventos deverão seguir as orientações do manual.

Para a validação e atribuição de créditos devidos aos cursos, seminários e outras atividades, os mesmos deverão versar sobre os tópicos listados no Programa do Exame de Certificação de Conselheiros do IBGC.

É importante destacar que o IBGC poderá solicitar a qualquer momento comprovação da participação nos eventos inseridos na ferramenta de educação continuada. O prazo para apresentar as comprovações é de 30 (trinta) dias, quando solicitado.

O IBGC poderá criar processo aleatório de fiscalização dos créditos junto aos conselheiros certificados. Os CCI serão informados previamente por e-mail, quanto os critérios desta fiscalização.

Cada crédito corresponderá a uma determinada carga horária de dedicação efetiva à educação continuada, a critério do IBGC, e o conteúdo deverá ser descrito na ferramenta de controle. O não cumprimento da totalidade de créditos exigida pela educação continuada acarretará na impossibilidade de renovar a certificação, perdendo o profissional certificado seu direito de utilizar o selo de Conselheiro Certificado IBGC, sendo necessário prestar novo exame de certificação.

O IBGC terá o prazo de 30 (trinta) dias para validar ou não os créditos lançados pelos certificados.

**Todos os eventos de Educação Continuada a seguir (itens 2.4 até 2.9) deverão estar relacionados aos temas do Programa de Certificação de Conselheiros do IBGC.**

<b>PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIRO FISCAL</b>
GOVERNANÇA CORPORATIVA	GOVERNANÇA CORPORATIVA
CONTABILIDADE E FINANÇAS	CONTABILIDADE E FINANÇAS
AMBIENTE REGULATÓRIO E LEGISLAÇÃO	AMBIENTE REGULATÓRIO E LEGISLAÇÃO
GESTÃO ESTRATÉGICA, DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL, ATIVOS INTANGÍVEIS E SUSTENTABILIDADE	RISCOS, CONTROLES E AUDITORIA

#### **2.4- Créditos para Aquisição de Conhecimento (Cursos, Seminários, Congressos, Palestras e Outros) (tabela I)**

Cursos realizados nas dependências das empresas, (*in company*) cujo conteúdo esteja listado no Programa de Certificação também serão aceitos na educação continuada.

Cursos oferecidos por faculdades ou universidades, tais como pós-graduação *latu sensu* valem até 6 (seis) créditos por disciplina/ano, cursos de especialização ou extensão universitária, mestrado e doutorado, voltados para os temas do programa detalhado do exame de certificação valem até 8 (oito) créditos por disciplina/ano.

#### **2.5- Créditos para Cursos à Distância (E-learning e In-company) (tabela I)**

Os cursos à distância referem-se a programas realizados fora do ambiente de sala de aula e que utilizam: (i) apostilas; (ii) áudio e/ou vídeo; (iii) mídia eletrônica.

O IBGC poderá solicitar diploma ou comprovante de participação nesta modalidade, para posterior verificação. A atribuição dos créditos consta na tabela I em anexo.

No caso de eventos de transmissão, promovidos pelo IBGC, (Webinar) consideramos para efeito de pontuação os logins efetuados no dia e hora da transmissão. Esse controle e inserção dos créditos serão de responsabilidade do Instituto.

#### **2.6- Créditos para Professores ou Palestrantes (tabela II)**

O CCI que participar como instrutor, palestrante, moderador em cursos e seminários voltados para assuntos relacionados ao Programa de Certificação poderá utilizar o tempo dedicado como créditos na educação continuada.

#### **2.7- Crédito para Produção Intelectual (Publicações de Livros, Artigos e Estudos) (tabela IV)**

Ao lançar as publicações, seja um artigo eletrônico ou impresso, deve ser descrito o local onde o artigo foi publicado: site ou revista.

No caso de livros, descrever a data de publicação e a editora.

#### **2.8- Crédito na Atuação em Entidades como Membro de Comissões e Comitês Técnicos (tabela III)**

Os CCI poderão obter créditos de educação continuada por meio de participação em Comitês e Comissões de Entidades representativas do mercado, tais como ABRAPP, APIMEC, AMEC, IBEF e outras. Os créditos equivalentes constam da tabela III anexa.

#### **2.9- Crédito por atuação como Conselheiro de Administração e Fiscal (tabela V)**

Os CCI poderão obter créditos de educação continuada por meio de participação em Conselhos de Administração e Fiscal em organizações. Os créditos equivalentes constam da tabela V anexa.

#### **2.10- Extrato dos eventos registrados:**

**O Programa de Educação Continuada é de responsabilidade de cada Conselheiro Certificado IBGC.** Não é necessário enviar ao IBGC os diplomas de conclusão e participações nos cursos e seminários, devendo o profissional certificado guardar tais documentos por um prazo de 2 (dois) anos, quando então poderá ser escolhido através de sorteio, para apresentar os eventos registrados.

#### **2.11- Qualidade das informações enviadas ao IBGC**

O Conselheiro Certificado IBGC é responsável pelo conteúdo das informações contidas no seu extrato de controle de créditos. Informações incorretas ou imprecisas serão consideradas violação ao Estatuto da Certificação, podendo gerar penalidades ao profissional, constantes no referido documento.

#### **2.12- Conferência dos Extratos de Educação Continuada**

O IBGC realizará auditoria aleatória nos extratos de Educação Continuada. Caso o CCI tenha seu extrato selecionado,

o mesmo será notificado pelo Instituto e deverá encaminhar os documentos solicitados.

Caso algum crédito seja negado, o CCI terá 90 (noventa) dias para corrigir a deficiência. As novas informações deverão ser inseridas na ferramenta com as devidas correções de créditos, caso necessário.

### 2.13- Revisões

O conteúdo deste manual está sujeito a revisões periódicas sem a necessidade de prévia comunicação ao Conselheiro Certificado IBGC. Todas as modificações e atualizações serão disponibilizadas no site do IBGC (www.ibgc.org.br).

É da responsabilidade do Conselheiro Certificado a atualização de endereço junto ao IBGC, garantindo assim o recebimento das comunicações enviadas.

**TABELA I- AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO  
(CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS)**

NATUREZA	CARACTERÍSTICAS	DURAÇÃO	LIMITE DE PONTOS
Cursos de pós-graduação	<i>Lato Sensu</i> <i>Strito sensu</i> (mestrado, doutorado, aut. MEC)	Mínimo de 360 horas/aula  Idem	<b>6 pontos por disciplina/ano</b>  <b>8 pontos por disciplina/ano</b>
Outros cursos presenciais	Básico Intermediário Avançado	Mínimo de 8 horas	Total de horas div. 4 Total de horas div. 3 Total de horas div. 2
Cursos à distância. Incluindo <i>in-company</i> <i>E-learning</i>	Básico Intermediário Avançado	Mínimo de 8 horas	Total de horas div. 4 Total de horas div. 3 Total de horas div. 2
Autoestudo (cursos em que o aluno estuda fora da sala de aula)	-	-	<b>Limite de 6 pontos por ano</b>
Eventos técnicos e profissionais	Conferências, seminários, palestras, fóruns, debates, congressos, painéis, simpósios, encontros nacionais e internacionais	Um dia  Dois dias	Até 3 pontos  Até 6 pontos

**TABELA II- DOCÊNCIA  
(PROFESSOR, INSTRUTOR, PALESTRANTE)**

<b>NATUREZA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
Pós-graduação	<i>Lato/strito sensu</i>	<b>8 pontos por disciplina/ano</b>
Grauação e cursos de extensão	Disciplinas ministradas em instituições de ensino superior MEC	<b>6 pontos por disciplina/ano</b>
Evento de treinamento, reciclagem, especialização/atualização	Conferência, palestra, painel, congresso, simpósio, cursos, seminários nacionais e internacionais	1 hora vale 1 ponto

**TABELA III- ATUAÇÃO EM ENTIDADES  
(MEMBRO DE COMISSÕES E COMITÊS TÉCNICOS)**

<b>NATUREZA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
Comissões técnicas e profissionais nacionais e internacionais. Continuação	Comissões técnicas e de pesquisa do IBGC, IBEF, APIMEC, CFC, Ibracon e outras entidades de classe de reconhecido prestígio	1 ano ou proporção	<b>Limitado a 7 pontos anuais.</b>  Solicitar apreciação do coordenador do Comitê
<b>NATUREZA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
Banca examinadora de dissertação, tese ou monografia	Doutorado Mestrado Especialização Bacharelato	Após trabalho concluído	10 pontos por banca 7 pontos por banca 4 pontos por banca 3 pontos por banca

**TABELA IV- PRODUÇÃO INTELECTUAL  
(LIVROS, ARTIGOS, ESTUDOS E TRADUÇÕES TÉCNICAS)**

<b>NATUREZA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
Publicação impressa/eletrônica de artigos em jornais e revistas nacionais e internacionais	Matérias e artigos	2 pontos por matéria/artigo
Estudos e trabalhos de pesquisa técnica	Apresentação em congressos e convenções nacionais e internacionais	8 pontos por estudo/trabalho
Autoria de livros	Livros publicados relacionados a um dos temas do programa de certificação do IBGC	16 pontos por obra/ano
Coautoria de livros	Livros publicados relacionados a um dos temas do programa de certificação do IBGC	8 pontos por obra/ano
Tradução e adaptação de livros publicados no exterior	Livros publicados relacionados a um dos temas do programa de certificação do IBGC	10 pontos por obra/ano

**Tabela V- PARTICIPAÇÃO COMO CONSELHEIRO DE ADMINISTRAÇÃO OU FISCAL**

<b>NATUREZA</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>LIMITE DE PONTOS</b>
Conselheiro de administração e fiscal	Atuação por no mínimo 12 meses em conselhos de organizações de forma profissional e remunerada	8 pontos anuais

**Importante:** Muito embora o Instituto ofereça cursos e seminários dirigidos aos Conselheiros, o Conselheiro Certificado terá livre escolha das instituições de ensino para o seu processo de educação continuada, desde que de acordo com o descrito no item 2.1 deste manual.

## GRADE DE EVENTOS IBGC

A aplicação das tabelas I, II, III, IV e V na grade de eventos do IBGC resultaram os seguintes pontos:

CURSOS	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	DIVISOR	CRÉDITOS
Avançado para Conselheiros de Administração	<b>16</b>	3	2	<b>8</b>
Código de Conduta: Elaboração e Gestão	<b>12</b>	2	3	<b>4</b>
Comitê de Auditoria em Empresas não Financeiras	<b>8</b>	3	2	<b>4</b>
Conselho Fiscal na Prática	<b>8</b>	2	3	<b>3</b>
Curso para Conselheiros de Administração	<b>64</b>	2	3	<b>21</b>
Formação em Governança para Acionista de Empresas Familiares	<b>64</b>	2	3	<b>20</b>
Governança Corporativa: Implementação e Gestão	<b>64</b>	2	4	<b>20</b>
Gestão de Riscos Corporativos	<b>8</b>	3	2	<b>4</b>
Governança Corporativa em Empresas Familiares	<b>16</b>	1	4	<b>4</b>
Governança Corporativa em Saúde	<b>16</b>	1	4	<b>4</b>
Liderança nos Conselhos de Administração	<b>8</b>	3	2	<b>4</b>
Melhores Práticas de Governança Corporativa	<b>16</b>	1	4	<b>4</b>
Secretaria de Governança Corporativa	<b>16</b>	1	4	<b>4</b>



<b>EVENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>DIVISOR</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Congresso Internacional de Governança Corporativa	<b>16</b>	3	2	<b>8</b>
Encontro da Comunidade CCI	<b>2</b>	2	3	<b>1</b>
Encontro de Conselheiros	<b>8</b>	3	2	<b>4</b>
Fórum Acadêmico	<b>2</b>	2	3	<b>1</b>
Fórum de Debates	<b>2</b>	2	3	<b>1</b>
Fórum Exclusivo	<b>2</b>	3	2	<b>1</b>
Jornada Técnica	<b>60</b>	3	3	<b>20</b>
Palestra	<b>2</b>	1	4	<b>1</b>
Transmissão da Palestra	<b>2</b>	1	4	<b>1</b>
Transmissão do Congresso	<b>16</b>	1	4	<b>4</b>
Webinar	<b>1</b>	3	2	<b>1</b>

<b>EVENTOS DE ENTIDADES PARCEIRAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>DIVISOR</b>	<b>CRÉDITOS</b>
Congresso ABRAAP	<b>16</b>	2	3	<b>5</b>
Congresso IBRI	<b>16</b>	2	3	<b>5</b>
Congresso Internacional de Auditoria Interna - IIA	<b>16</b>	2	3	<b>5</b>
Encontro da PREVI	<b>16</b>	2	3	<b>5</b>
Mesa Redonda ACI - KPMG	<b>3</b>	2	2	<b>2</b>
Conferência IBRACON	<b>16</b>	2	3	<b>5</b>

## ASSOCIADOS MANTENEDORES



O Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) é a principal referência do Brasil para o desenvolvimento das melhores práticas em Governança Corporativa. O IBGC promove palestras, fóruns acadêmicos e de debates, conferências, treinamentos e networking entre profissionais, além de produzir publicações e pesquisas. O Instituto conta, ainda, com o Programa de Certificação para Conselheiros de Administração e Conselheiros Fiscais, que permite ao participante adquirir mais conhecimento sobre um conjunto de temas necessários para o seu bom desempenho dentro das organizações. Ao obter essa certificação, o conselheiro passa a integrar o Banco de Conselheiros Certificados do IBGC. Atualmente, hospeda as atividades da Global Reporting Initiative (GRI) no Brasil, uma rede global que busca fomentar a adoção das boas práticas nas organizações. Ainda no âmbito internacional, o IBGC integra a rede de Institutos de Gobierno Corporativo de Latino América (IGCLA) e o Global Network of Director Institutes (GNDI), grupo que congrega institutos de Governança ao redor do mundo. Desde 1995, o Instituto contribui para o desempenho sustentável e influencia os agentes da sociedade no sentido de mais transparência, justiça e responsabilidade.

Para mais informações, consulte o site [www.ibgc.org.br](http://www.ibgc.org.br)

### PROPÓSITO DO IBGC

Ser referência em Governança Corporativa, contribuindo para o desempenho sustentável das organizações e influenciando os agentes de nossa sociedade no sentido de maior transparência, justiça e responsabilidade.

# IBGC

Instituto Brasileiro de  
Governança Corporativa

Av. das Nações Unidas, 12.551  
World Trade Center Tower  
25º andar - conjunto 2.508  
São Paulo - SP - 04578-903  
5511 3185-4200  
e-mail: [ibgc@ibgc.org.br](mailto:ibgc@ibgc.org.br)  
[www.ibgc.org.br](http://www.ibgc.org.br)

Capítulo Ceará: 11 3185-4200  
Capítulo Minas: 31 99353 6354  
Capítulo Paraná: 41 3022 5035  
Capítulo Pernambuco: 11 3185-4200  
Capítulo Rio: 11 3185-4200  
Capítulo Santa Catarina: 11 3185-4200  
Capítulo Sul: 51 3367 1714